



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J. 34.625.749/0001-46

ESTADO DO PARÁ

### **RESOLUÇÃO Nº 002/2005 DE 11 DE MARÇO DE 2005**

*Institui o Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Cametá, por deliberação plenária aprovou e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**, em vista do que se instala, neste ato, a Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Cametá, com designação de um Coordenador, visando operar mecanismos de controle das atividades administrativas e legislativas da Câmara e dos seus resultados ao longo da legislatura em curso, em consonância com o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal vigente, e na conformidade do que estabelece a **RESOLUÇÃO Nº 7.739/2005/TCM/PA**, de 25 de janeiro de 2005, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Art. 2º - A Coordenadoria de Controle Interno, diretamente subordinada ao Presidente da Câmara, tem a integrá-la um servidor da Câmara, designado para um mandato de dois anos, sem remuneração adicional em razão do exercício da atividade.

Art. 3º - São atribuições da Coordenadoria de Controle Interno da Câmara:

a) apurar e conferir a correção dos valores repassados pelo Executivo a título de duodécimo constitucional;

b) avaliar o cumprimento das normas estabelecidas pela legislação no que se refere as despesas administrativas, relativamente aos percentuais a serem aplicados nas despesas com pessoal (incluídos os subsídios dos vereadores),



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J. 34.625.749/0001-46

ESTADO DO PARÁ

encargos sociais, viagens, diárias, custeio, aluguéis, fornecedores, e serviços prestados por terceiros;

c) examinar e emitir relatórios, sob regular periodicidade, de todos os procedimentos internos da Câmara quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, bem assim os documentos deles resultantes, tais como contratos, comprovantes de pagamentos, registros contábeis, recolhimentos previdenciários e fiscais, frequência de servidores;

d) acompanhar e manter registros sobre a atuação da Comissão de Licitação;

e) comunicar formalmente à Mesa Diretora eventuais fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por servidores ou por prestadores de serviços, propondo as providências cabíveis;

f) organizar e manter sob sua responsabilidade arquivo completo sobre as seguintes matérias:

1- cópias dos Relatórios sobre os serviços de avaliação e fiscalização realizados pela Comissão, bem assim de suas correspondências, internas e externas, expedidas e recebidas;

2- Instruções Normativas e Pareceres dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios;

3- Cópias de Balancetes, Balanços, Prestação de Contas da Câmara;

4- Prestar-se, permanentemente, ao auxílio da atividade de controle externo, realizada pelo Tribunal de Contas.

Art. 4º - A instalação da Coordenadoria de Controle Interno não implica aumento de despesas, mas visa tão somente o aperfeiçoamento da qualidade dos serviços da Câmara e o acompanhamento das metas e atribuições legais do Poder Legislativo.

Art. 5º - O servidor responsável pela Coordenadoria de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício das suas funções.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J. 34.625.749/0001-46

ESTADO DO PARÁ

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito, a partir de 1º de março de 2005, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cametá, 11 de março de 2005.

  
**José Maria de Freitas Caldas**

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

  
**Raimundo Cândido dos Santos**

1º SECRETÁRIO CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

  
**Ronivaldo Fernandes do Carmo**

2º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ